



Minuta de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

(Processo Administrativo LC-057/2026)

1. Informações Gerais

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Fornecimento das camisetas personalizadas em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a prova digital e com a peça-piloto aprovadas, dentro dos prazos contratuais.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. Condições Gerais

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

2.4. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.5. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.6. O IMR será aplicado em aferição única, por ocasião do recebimento definitivo das camisetas, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução do fornecimento desde o recebimento da ordem de fornecimento até a entrega integral.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



3. Descrição dos Itens Avaliados

3.1. A avaliação corresponde à atribuição, em aferição única, dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 – Qualidade do Produto
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: a) Conformidade das camisetas com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (tecido dry-fit, gramatura, cores do corpo e das mangas, modelagem e grade de tamanhos); b) Qualidade da confecção e da sublimação (costuras, acabamento, nitidez, durabilidade e fidelidade das cores), de acordo com os padrões exigidos; c) Fidelidade da personalização ao vetor, à prova digital e à peça-piloto aprovados pelo CONTRATANTE; d) Embalagem individual, com etiqueta de tamanho, e conservação adequadas das camisetas, de forma a garantir sua integridade até a entrega.
Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

Módulo 2 – Execução do Fornecimento
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
a) Cumprimento dos prazos de apresentação da prova digital, da peça-piloto e da entrega integral estabelecidos; b) Atendimento tempestivo às solicitações da CONTRATANTE, inclusive ajustes ou correções quando necessários; c) Ausência de cobrança por materiais não entregues ou em desconformidade;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



- d) Faturamento em conformidade com os preços e condições contratuais;
- e) Comunicação imediata à CONTRATANTE em caso de imprevistos que possam ocasionar atraso ou impacto na produção/fornecimento.

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		350

4. Critérios dos Itens Avaliados

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação final da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 350 - (\text{nº de Ocorrências do Módulo 1} \times 10) - (\text{nº de Ocorrências do Módulo 2} \times 20)$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 250 pontos.

4.3. Por se tratar de fornecimento com entrega única, não haverá período inicial de mera notificação, sendo consideradas na aferição as ocorrências verificadas até o recebimento definitivo.

5. Forma de Dimensionamento dos Pagamentos

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 290	0%
289 A 250	5%
Abaixo de 250	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.3. Pontuação final inferior a 250 pontos em razão de ocorrências que comprometam a utilização das camisetas no evento comemorativo de 09/12/2026, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

6. Forma de Aferição e Anotação dos Resultados

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

Módulo 1 – Qualidade do Produto	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

Módulo 2 – Execução do Fornecimento	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



Nota Final	
Período de Aferição	
Pontuação Final	Pontuação final = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

7. Disposições Finais

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região e a empresa, CNPJ n.º, é parte integrante do contrato.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br